



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CODESG

### ABERTURA DE LICITAÇÃO



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Pregão Presencial nº 006/2017 – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos.

Data da sessão: 14/07/2017 às 9 horas

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível no site: [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br) a partir de 04/07/2017

**AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670**  
**TELEFAX (0\*\*12) 31232510 E-Mail: [codesg@uol.com.br](mailto:codesg@uol.com.br)**  
**CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP**



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CODESG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, e cujos nomes constam da Portaria nº 028 de 2017, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional – CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- i) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser Cadastrado)
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

#### NOME

#### FUNÇÃO

|     |                             |                 |
|-----|-----------------------------|-----------------|
| 39º | LUIZ DOMINICIANO DE CASTRO  | COLETOR DE LIXO |
| 40º | ROGERIO LEANDRO DE OLIVEIRA | COLETOR DE LIXO |

Guaratinguetá, 30 de junho de 2017

JOAO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente

**AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670**  
**TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: [codesg@uol.com.br](mailto:codesg@uol.com.br)**  
**Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP**



# **Jornal Oficial**

## **da Estância Turística de Guaratinguetá**

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

LICITAÇÃO

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 95/17. Objeto: Aquisição de uniformes para atender creches e escolas municipais. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 20.07.2017, às 09h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 96/17. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução especializada de gestão de Saúde, com monitoramento estatístico e assessoria mensal. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 21.07.2017, às 09h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 97/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de peças para manutenção em veículos da frota escolar. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 24.07.2017, às 09h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 98/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de renovação de seguro de veículos. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 25.07.2017, às 09h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 99/17. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferragens. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 26.07.2017, às 09h00.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 07 DE 26 DE JUNHO DE 2017**



*Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Comissão Permanente de Sindicância*

**PORTARIA Nº 07 de 26 de junho de 2017.**

Instaura Comissão para Averiguação de cumprimento de carga horária de médico

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

### **PORTARIA**

**Art. 1º** - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de cumprimento de carga horária de médico.

**Art. 2º**- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Presidente)  
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)  
Maria José Bassanelli de França Jacó – RG 4.824.297 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 26 de junho de 2017.

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 063/17 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

#### VALORES REGISTRADOS

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIT.<br>R\$ | TOTAL R\$  | VENCE<br>DOR |
|------|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 01   | 65    | UN | NOBREAK<br>Especificação:<br>VOLTAGEM:<br>Entrada: 115V - 220V com seleção automática.<br>Saída: 115V – 60Hz.<br>POTÊNCIA: 1000 VA.<br>O nobreak deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.<br>O fabricante deverá fornecer garantia de pelo menos 1 ano para eventuais defeitos de fabricação. O reparo deverá ser feito em até 48 horas após a notificação quanto à troca de peças defeituosas e quando não houver conserto o equipamento deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias úteis.<br><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></b>                                                                      | 280,00       | 18.200,00  | GUIMARÃES    |
| 02   | 55    | UN | <b><u>MICROCOMPUTADOR</u></b><br>Especificação:<br><b>Processador</b><br>Velocidade mínima de 3.0 GHz com núcleo duplo barramento de 5GT/s, em arquitetura DMI ou superior;<br>Memória cachê total de no mínimo 3 MB, litografia de no máximo 32 nanômetros;<br><b>Placa-mãe</b><br>Suporte à velocidade do barramento acima mencionada<br>Arquitetura de duplo canal de acesso à memória Mínimo de 4 soquetes para memória DDR3 SDRAM com suporte até 32GB<br>Deve suportar memória de no mínimo 1333 Mhz<br>Apresentar declaração comprovando que placa mãe é mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, fazendo parte de um projeto específico.<br>Memória RAM | 2.189,00     | 120.395,00 | SERVICIS     |



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>Memória DDR3 SDRAM de, no mínimo, 4 GB, em 1 módulo de 4Gb. Velocidade de acesso de, no mínimo, 1066 MHz, em cada módulo.</p> <p>BIOS</p> <p>BIOS com suporte Plug and Play</p> <p>Senha de acesso (boot/setup)</p> <p>Data de atualização: mínimo de 2014</p> <p>Tecnologia EFI BIOS, DMI 2.0, ACPI.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Interface PCI Express x16 ou Solução On-board.</p> <p>Suporte à resolução mínima de 1280 x 1024 pixels Conectores VGA e DVI ou HDMI integrados.</p> <p>Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S</p> <p>Mínimo de 2 interfaces SATA-2 e 4 SATA-3</p> <p>Mínimo de 1 porta PS/2 Keyboard/Mouse Combo</p> <p>Controladora de rede Ethernet</p> <p>Padrão Ethernet</p> <p>Conector: RJ-45</p> <p>Deteção automática de link a 10/100/1000 Mbps</p> <p>Possuir tecnologias WOL (Wake-up on LAN) e PXE Disco rígido</p> <p>Capacidade mínima de 500GB de 7200 rpm</p> <p><u>Teclado</u></p> <p>Padrão ABNT2</p> <p>Interface USB</p> <p>O teclado deverá ser novo, sem uso.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM</p> <p>Mouse óptico</p> <p>Com sensor óptico de movimento 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo</p> <p>Resolução de, no mínimo, 800 DPI</p> <p>Interface USB</p> <p>Plug and play ou fornecido com software de configuração e respectiva mídia</p> <p>Mouse pad</p> <p>O mouse deverá ser novo, sem uso.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM</p> <p>Monitor LCD ou LED com características mínimas:</p> <p>Tamanho da tela: mínimo de 18,5"</p> <p>Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,2777 mm</p> <p>Tempo de resposta: máximo de 5 ms</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>Suporte à resolução de 1366 x 768 pixels<br/>Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup><br/>Contraste: DFC 8.000:1<br/>Ângulo de Visão: 160°/160°<br/>Sinal de entrada RGB Analógico/ DVI<br/>Bivolt automático (115/220V)<br/>Base ou pedestal com ajuste de altura e inclinação<br/>original do fabricante (Não aceito adaptação)<br/>Cabo de alimentação elétrica<br/>Cabo de conexão à controladora de vídeo<br/>Unidade interna leitora/gravadora/regravadora de DVD/CD<br/>Modos de gravação: DVD±R, DVD±RW, CD-R, CD-RW, DVD-R DL, DVD+R DL<br/>Mídias aceitas: DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, CD-ROM, CD-R e CD-RW.<br/>Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor<br/>Com cabos de conexão e parafusos de fixação<br/>Gabinete<br/>Formato torre, com 2 a 4 baias externas de 5,25", 1 externa de 3,5" e 2 internas de 3,5"<br/>Indicadores liga / desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido<br/>Cabo de alimentação elétrica<br/>Fonte de alimentação<br/>Potência: mínima de 300 W reais, com suporte à configuração máxima do microcomputador.<br/>Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo)<br/>Conectores para dispositivos: mínimo de 5.<br/>Bivolt Automático (115/220V).<br/>Sistema Operacional<br/>Windows 7 Professional ou superior e 64 BITS<br/>OEM<br/>original.<br/>Arquivos de configuração e drivers<br/>Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.<br/>O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.</p> |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |              |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
|    |    |    | O fabricante deverá fornecer garantia de pelo menos 1 ano para eventuais defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |              |
| 03 | 10 | UN | <u>MICROCOMPUTADOR</u><br>Especificação:<br><u>Processador</u><br>Velocidade mínima de 3.0 GHz com núcleo duplo barramento de 5GT/s, em arquitetura DMI ou superior;<br>Memória cachê total de no mínimo 3 MB, litografia de no máximo 32 nanômetros;<br><u>Placa-mãe</u><br>Suporte à velocidade do barramento acima mencionada<br>Arquitetura de duplo canal de acesso à memória<br>Mínimo de 4 soquetes para memória DDR3 SDRAM com suporte até 32GB<br>Deve suportar memória de no mínimo 1333 Mhz<br>Apresentar declaração comprovando que placa mãe é mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, fazendo parte de um projeto específico.<br><u>Memória RAM</u><br>Memória DDR3 SDRAM de, no mínimo, 4 GB, em 1 módulo de 4Gb. Velocidade de acesso de, no mínimo, 1066 MHz, em cada módulo.<br><u>BIOS</u><br>BIOS com suporte Plug and Play<br>Senha de acesso (boot/setup)<br>Data de atualização: mínimo de 2014<br>Tecnologia EFI BIOS, DMI 2.0, ACPI.<br><u>Controladora de vídeo</u><br>Interface PCI Express x16 ou Solução On-board.<br>Suporte à resolução mínima de 1280 x 1024 pixels Conectores VGA e DVI ou HDMI integrados.<br><u>Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S</u><br>Mínimo de 2 interfaces SATA-2 e 4 SATA-3<br>Mínimo de 1 porta PS/2 Keyboard/Mouse Combo<br><u>Controladora de rede Ethernet</u><br>Padrão Ethernet<br>Conector: RJ-45<br>Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps<br>Possuir tecnologias WOL (Wake-up on LAN) e | 2.189,00 | 21.890,00 | SERVI<br>CES |





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>PXE Disco rígido<br/>Capacidade mínima de 500GB de 7200 rpm<br/><u>Teclado</u><br/>Padrão ABNT2<br/>Interface USB<br/>O teclado deverá ser novo, sem uso.<br/>Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM<br/>Mouse óptico<br/>Com sensor óptico de movimento 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo<br/>Resolução de, no mínimo, 800 DPI<br/>Interface USB<br/>Plug and play ou fornecido com software de configuração e respectiva mídia<br/>Mouse pad<br/>O mouse deverá ser novo, sem uso.<br/>Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM<br/>Monitor LCD ou LED com características mínimas:<br/>Tamanho da tela: mínimo de 18,5"<br/>Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,2777 mm<br/>Tempo de resposta: máximo de 5 ms<br/>Suporte à resolução de 1366 x 768 pixels<br/>Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup><br/>Contraste: DFC 8.000:1<br/>Ângulo de Visão: 160°/160°<br/>Sinal de entrada RGB Analógico/ DVI<br/>Bivolt automático (115/220V)<br/>Base ou pedestal com ajuste de altura e inclinação<br/>original do fabricante (Não aceito adaptação)<br/>Cabo de alimentação elétrica<br/>Cabo de conexão à controladora de vídeo<br/>Unidade interna leitora/gravadora/regravadora de DVD/CD<br/>Modos de gravação: DVD±R, DVD±RW, CD-R, CD-RW, DVD-R DL, DVD+R DL<br/>Mídias aceitas: DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, CD-ROM, CD-R e CD-RW.<br/>Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor<br/>Com cabos de conexão e parafusos de fixação</p> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PREGÃO PRESENCIAL 063/17 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |           |        |
|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------|
|    |    |    | <p>Gabinete<br/>Formato torre, com 2 a 4 baias externas de 5,25", 1 externa de 3,5" e 2 internas de 3,5"<br/>Indicadores liga / desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido<br/>Cabo de alimentação elétrica<br/>Fonte de alimentação<br/>Potência: mínima de 300 W reais, com suporte à configuração máxima do microcomputador.<br/>Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo)<br/>Conectores para dispositivos: mínimo de 5.<br/>Bivolt Automático (115/220V).<br/>Sistema Operacional<br/>Windows 7 Professional ou superior e 64 BITS OEM original.<br/>Arquivos de configuração e drivers<br/>Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.<br/>O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.<br/>O fabricante deverá fornecer garantia de pelo menos 1 ano para eventuais defeitos de fabricação.<br/><b><u>COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></b></p> |          |           |        |
| 04 | 14 | UN | <p><b><u>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA</u></b><br/>Especificação:<br/>Impressora Laser – 110 V, padrão de cor: monocromático, memória 16Mb, resolução de impressão 600 x 600, resolução de cópia 600 x 600, velocidade mínima 33 PPM, capacidade mínima 100 páginas/bandeja, ciclo 25.000 páginas/mês, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.<br/><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.230,00 | 17.220,00 | MICNET |

#### RESUMO:

- GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- EPP - R\$ 18.200,00;
- SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R\$ 142.285,00;
- MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 17.220,00;
- TOTAL R\$ 177.705,00.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CODESG

### ABERTURA DE LICITAÇÃO



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Pregão Presencial nº 007/2017 – Objeto: aquisição de uniformes e EPIs.

Data da sessão: 17/07/2017 às 9 horas

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível no site: [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br) a partir de 04/07/2017

**AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670**  
**TELEFAX (0\*\*12) 31232510 E-Mail: [codesg@uol.com.br](mailto:codesg@uol.com.br)**  
**CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP**



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.251 DE 28 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº. 8.251, de  
28 de junho de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.738, de 26 de junho de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

|                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica | R\$ 200.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|

**Total de Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| 01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
|-----------------------------------------------------|----------------|

**Total de Anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**TÂNIA MARÁ REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº. LI

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.820 DE 21 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.820, de  
21 de junho de 2017**

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **SÉRGIO AUGUSTO CAMARGO DE SIQUEIRA**, Professor PEB I-EF, da Secretaria Municipal da Educação.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

Autorizar, a partir de 14 de julho de 2017, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, do servidor **SÉRGIO AUGUSTO CAMARGO DE SIQUEIRA**, Professor PEB I-EF, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.823 DE 26 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.823, de 26 de junho de 2017** Compõe a Comissão Especial de Licitação para contratação de Agência de Publicidade.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial de Licitação para a Contratação de Agência de Publicidade para a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, observando o caráter educativo, informativo e de orientação dessas.

**Art. 2º** Os serviços publicitários tratados nesse instrumento incluem pesquisa, estudo, concepção, planejamento, criação, produção interna e externa de qualquer natureza, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias, veiculação, desenvolvimento e execução de campanhas promocionais e controle de resultados, devendo ser prestados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, composta pelos seguintes membros:

1 - Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a licitante:

**LEILA DINIZ**  
**JEFFERSON JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
**EDNELSON FLORENTINO DA SILVA**  
**DANIELE KARINE DIAS DE OLIVEIRA**  
**MARCELO AUGUSTO DUARTE**  
**TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA**  
**DEMETRIUS AUGUSTO FIGUEIREDO**



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.823 DE 26 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.823, de  
26 de junho de 2017

Fls. 02

2- Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com vínculo funcional direto com a licitante :

**RICARDO ABISSI BICHARA ABI-REZIK**  
**JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE**  
**RODRIGO DE CASTRO ROMA**  
**ANA MARIA PELUCIO DE ANDRADE ALMADA**

**Art. 3º** Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.795, de 23 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.824 DE 26 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.824, de  
26 de junho de 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar  
contra servidora que especifica e dá outras  
providências.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.825 DE 28 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.825, de  
28 de junho de 2017**

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, Orientador Desportivo, da Secretaria Municipal de Esportes.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

Autorizar, a partir de 03 de julho de 2017, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, do servidor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, Orientador Desportivo, da Secretaria Municipal de Esportes, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.826 DE 28 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.826, de  
28 de junho de 2017**

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

Designar **FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL**, Contador da Prefeitura, CRC 1 SP 225087/O-1 e **RAFAEL PORTO VIEIRA**, Engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5063752908 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### PORTARIA Nº 10.827 DE 29 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.827,  
29 de junho de 2017**

Reconstitui a Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá e revoga a Port. 10.802, de 29 de maio de 2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconstituir a Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá, integrada pelos seguintes membros:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Presidente:                                 |
| <b>LUIZ MAGALHÃES JÚNIOR</b>                |
| Vice Presidente:                            |
| <b>MARICI CATANHO BARBOSA DUARTE</b>        |
| Membros:                                    |
| <b>GONÇALO FERRAZ CARDOSO</b>               |
| <b>ADRIANA MONTENEGRO VIVIANI GUIMARÃES</b> |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 10.802, de 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



**LEI Nº 4.734, de  
26 de junho de 2017**

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Capítulo I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula a despesa com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As normas contidas nessa Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

#### **Capítulo II** **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º O estabelecimento das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2018 de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2018/2021, cujo projeto de lei será remetido à Câmara Municipal no prazo fixado no ADCT Federal, art. 35, § 2º, inciso I.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

#### **Capítulo III** **DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

- I. Tabela 1 – Metas Anuais;
- II. Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS;
- VII. Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



2

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 5º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º e 4º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 6º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º Atendidas as metas prioritizadas para o Exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 8º A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais suplementares;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será correspondente a no mínimo 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 10 Todo projeto de lei visando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 11 Nas estimativas de Receitas poderão ser consideradas, se necessário, modificações na legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, após exaurir o que incumbe, prioritariamente, à Administração.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



3

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

#### Capítulo VI DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária o Executivo estabelecerá metas bimestrais, para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e, empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda de arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O valor obtido será reduzido das dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal 101/2000.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



4

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese do excesso da dívida consolidada ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 14, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 16 Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 17 No mesmo prazo previsto no *caput* do art. 14, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 18 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou congêneres, desde que especificamente autorizada em lei municipal e com a existência de recursos orçamentários, seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º A regra de que trata o *caput* aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

§ 2º As disposições do *caput* serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos Municípios.

Art. 19 Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101/2000, a firmar os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis com outras esferas de Governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independem do cumprimento das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 O Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO, nos termos da legislação em vigor, se necessárias;



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



5

II - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente;  
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais.

§ 2º Observado o limite a que se referem o inciso III do Art. 20, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual.

II - as informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento), transpor, remanejar, transferir recursos total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais em decorrência de atos relacionados à organização e o funcionamento da Administração Municipal, mantida a estrutura funcional e programática.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 22 Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.242 de 30 de dezembro de 2015, art. IV, parágrafo primeiro, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23 A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculos.

Art. 24 Caso o valor previsto no anexo de Metas Fiscais se apresentar defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25 Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2017, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.734 DE 26 DE JUNHO DE 2017



6

Art. 26 Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos de I a VIII, o Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo I, Relatório de Obras Concluídas em 2016 e em Andamento em 2017.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO



MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### RELATÓRIO DE OBRAS CONCLUÍDAS



7

#### RELATÓRIO DE OBRAS CONCLUÍDAS AVALIAÇÃO DAS METAS DO ANO DE 2016 (Art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

##### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 01 - Execução de Pavimentação e Qualificação de vias urbanas no bairro Jardim Santa Luzia
- 02 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC
- 03 - Reforma e Ampliação da EMEF Profª Elvira Maria Giannico
- 04 - Construção de Creche Profª Maria Aparecida Barbosa da Costa – Figueira
- 05 - Execução de Construção do Almoarifado UBS Engenheiro Neiva
- 06 - Execução de Acesso Rodoviário AGC Vidros do Brasil
- 07 - Reforma com ampliação da EMEF Prof. José Benedito Galhardo
- 08 - Execução de drenagem e pavimentação de ruas do bairro Jardim Esperança
- 09 - Execução de guia, sarjeta e pavimentação com bloco de concreto nas ruas 41, 52 e 53 Jardim do Vale
- 10 - Construção de Creche Centro – Creche das Comerciais
- 11 - Execução da substituição do telhado da UBS COHAB
- 12 - Demolição e Construção dos Sanitários do Mercado Municipal
- 13 - Execução de serviço de recuperação de quadra poliesportiva e contenção de talude EMEIF Dr. Guilherme E. F. Fernandes – Parque do Sol
- 14 - Instalação de Alambrado da Praça Kátia Mathidios dos Santos
- 15 - Execução de serviço de manutenção da rede de esgoto, águas pluviais e esquadrias da EMEI Prof. Germano A Figueiredo
- 16 - Instalação e/ou complementação de alambtados nas creches, pré-escolas e escolas municipais
- 17 - Reforma do Bosque da Amizade não terminou
- 18 - Ampliação da EMEIEF Dr. Guilherme E F Fernandes
- 19 - Drenagem da Avenida Brasília esquina com a rua Antonio da Silva Tavares



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### RELATÓRIO DE OBRAS CONCLUÍDAS



8

- 20 – *Recapeamento de trecho da Rua Vicente de Paula Penido*
- 21 – *Operação Tapa Buracos em ruas do Município*
- 22 – *Patrolamento e Cascalhamento em bairros do Município*
- 23 – *Reparos no prédio da PEM Maria Aparecida Rois Ribeiro*
- 24 – *Troca de cobertura do Recinto de Exposições*
- 25 – *Execução de Urbanização da Rua Projetada*
- 26 – *Construção de Área de Lazer no bairro Village Santana*
- 27 – *Urbanização parcial do Centro Histórico*
- 28 – *Construção de Ponto de Entrega Voluntária (PEV) CECAP*
- 29 – *Construção de Ponto de Entrega Voluntária (PEV) Parque São Francisco*
- 30 – *Reparos no prédio da EMEF Alcina Soares de Novaes*
- 31 – *Ampliação da EMEIF Dr. Guilherme E F Fernandes*
- 32 – *Recapeamento de trecho da Rua Vicente de Paulo Penido*



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2017



9

#### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2017

(Parágrafo Único do Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2.000)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 1 – Execução de Construção da EMEIF Maria Júlia Antunes Amaral Moreira
- 2 – Execução de serviço de drenagem, pavimentação e sinalização das ruas: Trecho da Av. Nossa Senhora de Lourdes, Rua da Rocinha, Rua Prof. Jeronimo de Aquino, Rua Roque Antunes dos Santos, Rua Elvira Giannico e Rua João Evangelista, do bairro Engenheiro Neiva
- 3 – Execução de serviço de canal de drenagem na Avenida dos Escritores, bairro Vila Bela
- 4 – Reforma e ampliação do prédio da Merenda Escolar
- 5 – Recapeamento asfáltico em ruas do Centro I
- 6 – Revitalização do Bosque da Amizade Germano de Carvalho
- 7 – Execução de reforma do Mercado Municipal fase I
- 8 – Reforma do telhado do Mercado Municipal
- 9 – Execução de drenagem e pavimentação do bairro São Manoel
- 10 – Complementação de Obra de Recuperação de Área Esportiva e de Lazer no bairro Jardim do Vale
- 11- Construção de creche no bairro Village Santana
- 12- Reforma e Ampliação do Espaço Multiuso Turístico e Cultural
- 13- Construção de creche e Pré Escola no bairro Jardim Primavera
- 14- Construção de Unidade de Educação Infantil no bairro Vila Municipal
- 15- Construção de Parque Esportivo Educacional EMEIF Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes
- 16- Execução de reforma e ampliação de Centro de Capacitação – Oficina do Conhecimento
- 17 - Construção de Piscina semi olímpica EMEIF Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes
- 18- Operação Tapa-Buracos nas ruas do Município
- 19- Patrolamento e cascalhamento em ruas não pavimentadas



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS

26/04/2017  
14:37:43

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais



Exercício de 2018

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

| Especificação                       | Metas Previstas |         | Metas Realizadas |         | Variação       |          |
|-------------------------------------|-----------------|---------|------------------|---------|----------------|----------|
|                                     | 2016            | % PIB   | 2016             | % PIB   | Valor          | %        |
| Receita total                       | 306.500.000,00  | 17,0927 | 303.246.719,12   | 16,9113 | -3.253.280,88  | -1,06    |
| Receitas primárias (I)              | 304.920.000,00  | 17,0046 | 299.543.838,03   | 16,7048 | -5.376.161,97  | -1,76    |
| Despesa total                       | 306.500.000,00  | 17,0927 | 269.750.685,77   | 15,0433 | -36.749.314,23 | -11,99   |
| Despesas primárias (II)             | 302.035.000,00  | 16,8437 | 264.589.176,14   | 14,7555 | -37.445.823,86 | -12,40   |
| Resultado primário (III) = (I - II) | 2.885.000,00    | 0,1609  | 34.954.661,89    | 1,9493  | 32.069.661,89  | 1.111,60 |
| Resultado nominal                   | 5.000.000,00    | 0,2788  | 1.488.328,03     | 0,0830  | -3.511.671,97  | -70,23   |
| Dívida pública consolidada          | 77.912.065,70   | 4,3450  | 68.027.113,24    | 3,7937  | -9.884.952,46  | -12,69   |
| Dívida consolidada líquida          | 23.921.331,02   | 1,3340  | 33.173.563,43    | 1,8500  | 9.252.232,41   | 38,68    |

Fonte: INFLAÇÃO - RELATÓRIO FOCUS - BACEN - 13 Abr 17 / PIB - Utilizado Projeção BACEN - Relatório FOCUS. OBS: O RESULTADO NOMINAL ESTÁ SENDO CALCULADO COM BASE NORMATIVA BACEN.

*[Assinatura]*

Página 1 de 1

CeCSJAP - PMGUARA





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS

| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP                                    |  | Exercício de 2018 |                |        |                |       |                             |       |                |        |                |        |                |       |                | R\$ 1,00 |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|-------------------|----------------|--------|----------------|-------|-----------------------------|-------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|----------|--|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias                                    |  |                   |                |        |                |       |                             |       |                |        |                |        |                |       |                |          |  |
| Anexo de Metas Fiscais                                             |  |                   |                |        |                |       |                             |       |                |        |                |        |                |       |                |          |  |
| Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios |  |                   |                |        |                |       |                             |       |                |        |                |        |                |       |                |          |  |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)              |  |                   |                |        |                |       |                             |       |                |        |                |        |                |       |                |          |  |
| Especificação                                                      |  | 2015              | 2016           | %      | 2017           | %     | Valores a Preços Correntes  |       |                |        | 2018           | %      | 2019           | %     | 2020           | %        |  |
| Receita total                                                      |  | 304.238.000,00    | 306.500.000,00 | 0,74   | 306.500.000,00 | 0,00  | 306.500.000,00              | 0,00  | 318.760.000,00 | 4,00   | 318.760.000,00 | 0,00   | 318.760.000,00 | 0,00  | 320.000.000,00 | 0,39     |  |
| Receitas primárias (I)                                             |  | 302.538.000,00    | 304.920.000,00 | 0,79   | 304.920.000,00 | 0,00  | 304.920.000,00              | 0,00  | 317.116.800,00 | 4,00   | 317.116.800,00 | 0,00   | 317.116.800,00 | 0,00  | 318.350.408,00 | 0,39     |  |
| Despesa total                                                      |  | 304.238.000,00    | 306.500.000,00 | 0,74   | 306.500.000,00 | 0,00  | 306.500.000,00              | 0,00  | 318.760.000,00 | 4,00   | 318.760.000,00 | 0,00   | 318.760.000,00 | 0,00  | 320.000.000,00 | 0,39     |  |
| Despesas primárias (II)                                            |  | 298.738.000,00    | 302.035.000,00 | 1,10   | 300.940.000,00 | -0,36 | 300.940.000,00              | -0,36 | 312.977.600,00 | 4,00   | 312.977.600,00 | 0,00   | 312.977.600,00 | 0,00  | 314.195.106,00 | 0,39     |  |
| Resultado primário (III) = (I - II)                                |  | 3.800.000,00      | 2.885.000,00   | -24,08 | 3.980.000,00   | 37,95 | 3.980.000,00                | 37,95 | 4.139.200,00   | 4,00   | 4.139.200,00   | 0,00   | 4.139.200,00   | 0,00  | 4.155.302,00   | 0,39     |  |
| Resultado nominal                                                  |  | 3.800.000,00      | 5.000.000,00   | 31,58  | 5.000.000,00   | 0,00  | 5.000.000,00                | 0,00  | 1.600.000,00   | -68,00 | 1.600.000,00   | 0,00   | 1.600.000,00   | 0,00  | 1.600.000,00   | 0,00     |  |
| Dívida pública consolidada                                         |  | 77.912.065,70     | 77.912.065,70  | 0,00   | 77.912.065,70  | 0,00  | 77.912.065,70               | 0,00  | 70.315.600,00  | -9,75  | 70.315.600,00  | -9,75  | 66.800.000,00  | -5,00 | 63.460.000,00  | -5,00    |  |
| Dívida consolidada líquida                                         |  | 23.921.331,02     | 23.921.331,02  | 0,00   | 23.921.331,02  | 0,00  | 23.921.331,02               | 0,00  | 19.376.278,13  | -19,00 | 19.376.278,13  | -19,00 | 18.407.464,00  | -5,00 | 17.487.090,00  | -5,00    |  |
| Especificação                                                      |  | 2015              | 2016           | %      | 2017           | %     | Valores a Preços Constantes |       |                |        | 2018           | %      | 2019           | %     | 2020           | %        |  |
| Receita total                                                      |  | 339.543.298,71    | 321.825.000,00 | -5,22  | 306.500.000,00 | -4,76 | 306.500.000,00              | -4,76 | 305.033.492,82 | -0,48  | 291.898.079,26 | -4,31  | 291.898.079,26 | -4,31 | 279.372.279,91 | -4,29    |  |
| Receitas primárias (I)                                             |  | 337.646.072,21    | 320.166.000,00 | -5,18  | 304.920.000,00 | -4,76 | 304.920.000,00              | -4,76 | 303.461.052,63 | -0,48  | 290.393.351,80 | -4,31  | 290.393.351,80 | -4,31 | 277.932.122,79 | -4,29    |  |
| Despesa total                                                      |  | 339.543.298,71    | 321.825.000,00 | -5,22  | 306.500.000,00 | -4,76 | 306.500.000,00              | -4,76 | 305.033.492,82 | -0,48  | 291.898.079,26 | -4,31  | 291.898.079,26 | -4,31 | 279.372.279,91 | -4,29    |  |
| Despesas primárias (II)                                            |  | 333.405.051,21    | 317.136.750,00 | -4,88  | 300.940.000,00 | -5,11 | 300.940.000,00              | -5,11 | 299.500.095,69 | -0,48  | 286.602.962,39 | -4,31  | 286.602.962,39 | -4,31 | 274.304.384,69 | -4,29    |  |
| Resultado primário (III) = (I - II)                                |  | 4.240.971,00      | 3.029.250,00   | -28,57 | 3.980.000,00   | 31,39 | 3.980.000,00                | 31,39 | 3.960.956,94   | -0,48  | 3.790.389,41   | -4,31  | 3.790.389,41   | -4,31 | 3.627.738,10   | -4,29    |  |
| Resultado nominal                                                  |  | 4.240.971,00      | 5.250.000,00   | 23,79  | 5.000.000,00   | -4,76 | 5.000.000,00                | -4,76 | 1.531.100,48   | -69,38 | 1.465.167,92   | -4,31  | 1.465.167,92   | -4,31 | 1.396.861,40   | -4,66    |  |
| Dívida pública consolidada                                         |  | 86.953.371,36     | 81.807.668,99  | -5,92  | 77.912.065,70  | -5,92 | 77.912.065,70               | -5,92 | 67.287.655,50  | -13,64 | 61.170.760,74  | -9,09  | 61.170.760,74  | -9,09 | 55.403.015,26  | -9,43    |  |
| Dívida consolidada líquida                                         |  | 26.697.281,88     | 25.117.397,57  | -5,92  | 23.921.331,02  | -4,76 | 23.921.331,02               | -4,76 | 18.541.892,95  | -22,49 | 16.856.266,11  | -9,09  | 16.856.266,11  | -9,09 | 15.266.900,63  | -9,43    |  |

Fonte: INFLAÇÃO - RELATÓRIO FOCUS - BACEN - 13 Abr 17 / PIB - Utilizado Projeção BACEN - Relatório FOCUS. OBS: O RESULTADO NOMINAL ESTÁ SENDO CALCULADO COM BASE NORMATIVA BACEN.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS

26/04/2017  
14:35:48

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Metas Anuais**

Exercício de 2018

| Especificação                       | 2018           |                 |         | 2019           |                 |         | 2020           |                 |         |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|---------|----------------|-----------------|---------|----------------|-----------------|---------|
|                                     | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   |
| Receita total                       | 318.760.000,00 | 305.033.492,82  | 17,5653 | 318.760.000,00 | 291.898.079,26  | 17,3914 | 320.000.000,00 | 279.372.279,91  | 17,2192 |
| Receitas primárias (I)              | 317.116.800,00 | 303.461.052,63  | 17,4748 | 317.116.800,00 | 290.393.351,80  | 17,3017 | 318.350.408,00 | 277.932.122,79  | 17,1304 |
| Despesa total                       | 318.760.000,00 | 305.033.492,82  | 17,5653 | 318.760.000,00 | 291.898.079,26  | 17,3914 | 320.000.000,00 | 279.372.279,91  | 17,2192 |
| Despesas primárias (II)             | 312.977.600,00 | 299.500.095,69  | 17,2467 | 312.977.600,00 | 286.602.962,39  | 17,0759 | 314.195.106,00 | 274.304.384,69  | 16,9069 |
| Resultado primário (III) = (I - II) | 4.139.200,00   | 3.960.956,94    | 0,2281  | 4.139.200,00   | 3.790.389,41    | 0,2258  | 4.155.302,00   | 3.627.738,10    | 0,2236  |
| Resultado nominal                   | 1.600.000,00   | 1.531.100,48    | 0,0882  | 1.600.000,00   | 1.465.167,92    | 0,0873  | 1.600.000,00   | 1.396.861,40    | 0,0864  |
| Dívida pública consolidada          | 70.315.600,00  | 67.287.655,50   | 3,8748  | 66.800.000,00  | 61.170.760,74   | 3,8364  | 63.460.000,00  | 55.403.015,26   | 3,7984  |
| Dívida consolidada líquida          | 19.376.276,13  | 18.541.892,95   | 1,0677  | 18.407.464,00  | 16.856.266,11   | 1,0572  | 17.487.090,00  | 15.266.900,63   | 1,0467  |

Fonte: INFLAÇÃO - RELATÓRIO FOCUS - BACEN - 13 Abr 17 / PIB - Utilizado Projeção BACEN - Relatório FOCUS. OBS: O RESULTADO NOMINAL ESTÁ SENDO CALCULADO COM BASE NORMATIVA BACEN.

Página 1 de 1

GeoSIAP - PMGUARA



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

#### Evolução do Patrimônio Líquido

26/04/2017

14:41:48

Exercício de 2018

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| Patrimônio Líquido  | 2016                  | %             | 2015                  | %             | 2014                 | %             |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 119.094.004,54        | 100,00        | 100.794.095,05        | 100,00        | 79.350.260,63        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>Total</b>        | <b>119.094.004,54</b> | <b>100,00</b> | <b>100.794.095,05</b> | <b>100,00</b> | <b>79.350.260,63</b> | <b>100,00</b> |

#### Regime Previdenciário

| Patrimônio Líquido             | 2016        | %           | 2015        | %           | 2014        | %           |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Demonstrativos e Balanço Geral do Município



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

26/04/2017

14:43:23

Exercício de 2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2016                      | 2015               | 2014 |
|----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|------|
| (a)                                                | (b)                       | (c)                |      |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2016                      | 2015               | 2014 |
| (d)                                                | (e)                       | (f)                |      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Investimentos                                      | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2016                      | 2015               | 2014 |
| (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)                         | (h) = ((Ib - IIe) + IIIf) | (i) = ((Ic - IIIf) |      |
| VALOR (III)                                        | 0,00                      | 0,00               | 0,00 |

Fonte: Fonte não definida



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

26/04/2017

14:45:43

Exercício de 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                 | 2014        | 2015        | 2016        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Contribuições                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Patronal                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Cobertura de Déficit Atuarial                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime de Débitos e Parcelamentos                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS</b>                                                          | <b>2014</b> | <b>2015</b> | <b>2016</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| ADMINISTRAÇÃO                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PREVIDÊNCIA                                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| ADMINISTRAÇÃO                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>                | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

26/04/2017

14:45:43

Exercício de 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2014        | 2015        | 2016        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Plano Financeiro                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Plano Previdenciário                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Fonte não definida



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

26/04/2017  
14:45:43

Exercício de 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| Exercício | Receitas<br>Previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>Previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a-b) | Saldo Financeiro<br>do Exercício<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Fonte: Fonte não definida





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS

26/04/2017  
14:47:17

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Exercício de 2018

| Tributo      | Modalidade                                                      | Setores/Programas/Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista |                     |                     | Compensação                                           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|
|              |                                                                 |                                | 2018                         | 2019                | 2020                |                                                       |
| Divida Ativa | Baixas em Função de Valor de Alçada                             | Contribuinte                   | 400.000,00                   | 400.000,00          | 400.000,00          | Crescimento da Arrecadação de Receita de Dívida Ativa |
| IPTU         | Isenção de IPTU referente prog. incentivo Desenvolv. Econômico  | Contribuinte                   | 100.000,00                   | 100.000,00          | 100.000,00          | Crescimento da Arrecadação de IPTU                    |
| ISS          | Isenção de ISS referente prog. incentivo Desenvolv. Econômico   | Contribuinte                   | 500.000,00                   | 500.000,00          | 500.000,00          | Crescimento de Arrecadação de ISS                     |
| ISSQN        | Remissão ISS referente programa habitacional PAC                | Contribuinte                   | 150.000,00                   | 150.000,00          | 150.000,00          | Crescimento da Arrecadação do ISS                     |
| ITBI         | Remissão ITBI referente do Programa Habitacional PAC            | Contribuinte                   | 50.000,00                    | 50.000,00           | 50.000,00           | Crescimento da Arrecadação de IPTU                    |
| ITBI         | Isenção de ITBI referente prog. incentivo Desenvolv. Econômico  | Contribuinte                   | 50.000,00                    | 50.000,00           | 50.000,00           | Crescimento da Arrecadação de IPTU                    |
| TAXAS        | Isenção de TAXAS referente prog. incentivo Desenvolv. Econômico | Contribuinte                   | 50.000,00                    | 50.000,00           | 50.000,00           | Crescimento da Arrecadação de TAXAS                   |
| <b>Total</b> |                                                                 |                                | <b>1.300.000,00</b>          | <b>1.300.000,00</b> | <b>1.300.000,00</b> |                                                       |

Fonte: Livro de Registros da Dívida Ativa Escriturada / PAC

Página 1 de 1

GOSIAP - PMGUARA



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS



#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

26/04/2017  
14:49:13

Exercício de 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Eventos                                           | Valor Previsto 2018 |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 3.000.000,00        |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 3.000.000,00        |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 300.000,00          |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 3.300.000,00        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 600.000,00          |
| Novas DOCC                                        | 300.000,00          |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 300.000,00          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 2.700.000,00        |

Fonte: PREVISÃO DA RECEITA.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### ANEXO DE METAS FISCAIS

|                                                                                |              |                   |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP                                                |              | Exercício de 2018 |              |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias                                                |              | R\$ 1,00          |              |
| Anexo de Riscos Fiscais                                                        |              | 14.53.00          |              |
| Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências                                 |              |                   |              |
| ARF (LRF, art. 4º, § 3º)                                                       |              |                   |              |
|                                                                                |              | Valor             | Valor        |
| Passivos contingentes                                                          |              |                   |              |
| Descrição                                                                      | Descrição    |                   |              |
| Demandas Judiciais                                                             | 200.000,00   | 200.000,00        | 200.000,00   |
| Outros Passivos Contingentes                                                   | 1.650.000,00 | 1.650.000,00      | 1.650.000,00 |
| Diferença Salarial - Variação Índice Aplicado sobre folha do exercício de 2016 | 450.000,00   | 450.000,00        | 450.000,00   |
| Dissídio Coletivo                                                              | 1.200.000,00 | 1.200.000,00      | 1.200.000,00 |
| Subtotal                                                                       | 1.850.000,00 | 1.850.000,00      | 1.850.000,00 |
| Demais riscos fiscais passivos                                                 |              |                   |              |
| Descrição                                                                      | Descrição    |                   |              |
| Subtotal                                                                       | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Total                                                                          | 1.850.000,00 | 1.850.000,00      | 1.850.000,00 |

Fonte: Estudos Municipais - Secretaria da Fazenda

Página 1 de 1

Geoslap - PMGUARA



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.735 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.735, de  
26 de junho de 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, subvenção social às entidades adiante discriminadas, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 13.019/2014, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, nos valores abaixo designados:

| INSTITUIÇÃO<br>CNPJ                                                                              | VALOR ANUAL<br>2017 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá<br>48.553.564/0001-88              | 194.497,51          |
| Casa do Puríssimo Coração de Maria<br>48.556.260/0001-74                                         | 51.316,24           |
| Casa do Puríssimo Coração de Maria - Casa Betânia<br>48.556.260/0003-36                          | 52.756,24           |
| Grupo da Fraternidade Irmão Altino<br>48.548.184/0001-55                                         | 47.740,24           |
| Obra Auxiliar da Santa Cruz<br>01.760.646/0001-30                                                | 41.075,84           |
| SASIMG Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá<br>45.211.661/0001-02         | 35.218,40           |
| OSNG – Fazenda da Esperança – Projeto Girassol<br>48.555.775/0001-50                             | 24.000,00           |
| Comunidade Anuncia-me<br>53.330.767/0001-45                                                      | 9.600,00            |
| Serviço de Obras Sociais – SOS<br>48551154/0001-06                                               | 6.933,20            |
| Centro de Convivência da Terceira Idade “Terra das Garças”<br>01.894.776/0001-65                 | 5.866,88            |
| Lar dos Velhinhos de São Francisco de Assis<br>51.627.958/0001-48                                | 69.714,00           |
| Irmandade Santa Isabel – Casa de Repouso Santa Isabel<br>48.545.594/0001-42                      | 75.409,60           |
| Lar Vicentino Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo de Guaratinguetá<br>02.415.429/0001-75 | 54.247,20           |
| Comunidade Missionária São José – Lar São José<br>04.504.217/0001-90                             | 70.247,20           |



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.735 DE 26 DE JUNHO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.735, de  
26 de junho de 2017

Fls. 02

|                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Casa Dom Bosco<br>13.159.570/0001-70                                               | 151.992,00   |
| OSNG -- Fazenda da Esperança -- Casa da Criança Laura Vicuña<br>48.555.775/0001-50 | 378.748,16   |
| TOTAL                                                                              | 1.269.362,71 |

Art. 2º As transferências dos recursos previstos no art. 1º desta Lei, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, por meio do qual, fiquem claramente definidos, dentre outros, os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

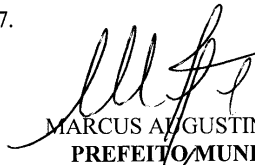
Art. 3º Para que as entidades possam receber o numerário que trata esta Lei, deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.922, de 27 de novembro de 1995, bem como cumprir os requisitos para funcionamento previstos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como, atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 e, outros definidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. Uma primeira parcela dos valores previstos no art. 1º desta Lei, será repassada às entidades listadas a título de subvenção pelas atividades realizadas na área de assistência social no presente exercício, até a data de celebração do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no livro de Leis Municipais nº LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Altera a Lei Municipal nº 3.714, de 13 de  
abril de 2004 – que cria o CONSELHO  
MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO CONSELHO NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Considera-se pessoa idosa, para efeito desta Lei, aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme Lei Federal vigente.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e, financeiros necessários ao seu funcionamento.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem as seguintes competências:

I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando a valorização e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

III – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Estadual/Municipal da pessoa idosa.

IV – Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos.

V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação da comunidade idosa nos diversos setores da sociedade.

VI – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do Município, no que se refere à política de atendimento à pessoa idosa, assegurando a inclusão de dotação compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 02

VII – Elaborar e supervisionar a implementação da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

VIII – Dar encaminhamento a assuntos que envolvam a pessoa idosa aos órgãos competentes, de acordo com cada denúncia ou solicitação.

IX – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso.

X – Elaborar e aprovar o Plano de Ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Especial da Pessoa Idosa nos termos do Capítulo IV, desta Lei.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

##### I – Representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial.

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica.

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

##### II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Dois representantes de Grupos da Terceira Idade.

b) Dois representante das Instituições de Longa Permanência.

c) Um representante da OAB.

d) Um representante dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação

Continuada.

e) Um representante da classe médica com atuação na área geriátrica.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 03

§ 1º Os Conselheiros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelos secretários, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; não existindo funcionário com esse perfil, que seja indicado aquele que queira se envolver com a causa.

§ 2º Os Conselheiros de que trata o inciso II deste artigo, serão eleitos entre seus pares, em assembleias organizadas, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público.

§ 3º Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º As reuniões ordinárias mensais, serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de publicação de Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 6º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias da Município, possuindo dotações próprias.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

##### Seção I

##### Da Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 8º A gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa é de responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui unidade de despesa específica e é parte integrante do Orçamento Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no Plano de Ação e Aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 04

§ 1º A inscrição do Fundo Municipal do Idoso no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas observará a legislação em vigor.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa envidará esforços para que a alocação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas, projetos e ações por órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

§ 3º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa somente financiará projetos, vedado o financiamento ou cofinanciamento de programas e ações de caráter continuado, conforme definição do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de março de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -.

§ 4º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa devem ter registro próprio, para que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma precisa e individualizada.

Art. 10 Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no exercício de suas competências:

I – Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, até o mês de abril do exercício anterior, devendo estar de acordo, quando possível, com os objetivos, metas e ações definidas na Política Municipal do Idoso e no Plano Municipal do Idoso, sedimentado com base nas deliberações da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

II – Definir critérios de seleção dos programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com o deliberado e no Plano de Aplicação dos Recursos de que trata o inciso I, deste artigo.

III – Elaborar, aprovar e divulgar os editais de chamamento público, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, contendo requisitos e prazos, para a apresentação e critérios de seleção.

IV – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, por meio de balancetes, relatórios financeiros e, balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantindo a devida publicidade dessas informações, em conformidade com a legislação específica.

V – Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento.

VI – Verificar a qualquer tempo, *in loco*, o andamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 05

VII – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

VIII – Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º As atribuições descritas neste artigo serão exercidas inicialmente pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que, após a conclusão de seus trabalhos, enviará os relatórios para a Plenária, para exame e aprovação, nos termos do seu Regimento Interno e, em consonância com a legislação vigente.

§ 2º É vedada qualquer transferência de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa sem deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

#### Seção II

##### Das fontes de receita do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 11 O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá como receitas:

I – Dotações orçamentárias federal, estadual e, municipal, que lhes forem atribuídas.

II – Doações, contribuições e, legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais.

III – Resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas.

IV – Multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento ao idoso ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

V - Recursos financeiros oriundos de convênio, contratos ou acordos, celebrados pelo Estado e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção de defesa dos direitos do idoso.

VI – Rendas provenientes de aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente.

VII – Outros recursos que vierem a ser destinados.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 06

#### Seção III

##### Das condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal do Idoso, contemplado no Plano Anual de Aplicação dos Recursos, poderão ser destinados ainda para a capacitação dos próprios membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e, para a realização da Conferência Municipal e participação dos delegados eleitos nas etapas estadual e federal, nos termos do Regimento Interno, com observação das seguintes regras:

I - É permitida a utilização de até 80% (oitenta por cento) dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa em programas, projetos ou ações governamentais e, de até 20% (vinte por cento) para as especificidades do Conselho, como realização da Conferência Municipal e participação nas Conferências Estadual e Federal, realização de fóruns, audiências públicas e outras ações que garantam a participação popular e a capacitação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, anualmente.

II - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas, projetos e ações destinados à pessoa idosa, dentro dos limites geográficos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

III - Apenas serão apoiados os programas, projetos e ações, governamentais e não governamentais de âmbito estadual ou regional, se assim definidos no edital de seleção mediante devida aprovação da plenária.

#### Seção IV

##### Das atribuições do(s) servidor(es) responsáveis(is) pela administração do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 13 A administração do Fundo Municipal da Pessoa Idosa caberá a(os) servidor(es) público(s) lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe(s):

I - Executar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

III - Emitir empenhos e demais documentos de processamento das despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.736 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.736, de  
26 de junho de 2017

Fls. 07

IV – Fornecer o comprovante de doação de recursos ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para dar quitação da operação, contendo:

- a) no cabeçalho: a identificação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o endereço e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) no corpo: o número de ordem, o nome completo do doador, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas, seu endereço, a sua identidade, o valor efetivamente doado, local e data e,
- c) eventuais exigências feitas pela Secretaria da Receita Federal;

V – Encaminhar, dentro do prazo legal, à Secretaria da Receita Federal, a Declaração de Benefícios Fiscais;

VI – Comunicar aos contribuintes, no mesmo prazo previsto no inciso anterior, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais, da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, número de inscrição do contribuinte no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas, data e valor destinado.

VII – Apresentar, trimestralmente e, quando solicitadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, por meio de balancetes e relatórios de gestão.

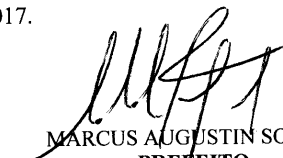
VIII – Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para fins de acompanhamento e fiscalização.

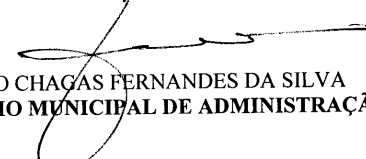
IX – Assinar conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa títulos de crédito, assim como demais ordens bancárias de pagamento, referentes a recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 14 A utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa fica sujeita aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, aos órgãos de controle externo e, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando especificamente a Lei Municipal nº 3.714, de 13 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no livro de Leis Municipais nº LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.737 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.737, de  
26 de junho de 2017

Altera a Lei Municipal nº 3.974, de  
23 de outubro de 2007 – que cria o  
**CONSELHO MUNICIPAL DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I** **DO CONSELHO** **NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência, para efeito desta Lei, a que se enquadra nas categorias descritas na lei federal vigente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

#### **CAPÍTULO II** **DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes competências:

I - formular diretrizes, promover e aprovar planos, programas, projetos e políticas municipais destinadas a promover a inclusão e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.737 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.737, de  
26 de junho de 2017

Fls. 02

IV - acompanhar o planejamento, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência nas esferas pública e privada;

V - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;

VI - acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência e zelar pelo devido cumprimento destas e de quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

VII - quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – propor, incentivar e apoiar órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - receber e encaminhar, aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados na legislação em vigor, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

X - manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XI - manter um cadastro atualizado de todas as instituições públicas e privadas que realizarem atividades, programas ou projetos de promoção ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XII - estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir, em cada exercício, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exercendo o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos;

XIII - prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim;

XIV - remeter ao chefe do Executivo Municipal a prestação de contas do Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.737 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.737, de  
26 de junho de 2017

Fls. 03

XVI - avaliar anualmente o desenvolvimento da política estadual/municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação; e

XVII - elaborar o Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por vinte e quatro membros, 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Dois representantes de entidade da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitos dentre os seus pares em assembleia própria para este fim.

II - Um representante dos movimentos sociais, devidamente cadastrados no Conselho, com desenvolvimento de ações comprovadas, de no mínimo um ano, eleito dentre os seus pares em assembleia própria para este fim;

III - Um representante das instituições de pesquisa e ensino superior, eleito entre seus pares em assembleia própria para este fim.

IV - Dois representantes de usuários da assistência social, cadastrados no CadÚnico, de famílias cujo um ou mais membros sejam pessoas com deficiência.

V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

VII - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

IX - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes; e

X - Um representante da Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.737 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.737, de  
26 de junho de 2017

Fls. 05

Art. 8º Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, no biênio subsequente ao de sua realização;
- II - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- III - aprovar seu regimento interno; e
- IV - aprovar e dar publicidade e suas resoluções, que serão registradas em documento final.

#### CAPÍTULO VI

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária e, proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 12 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:

- I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.737 DE 26 DE JUNHO DE 2017



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.737, de  
26 de junho de 2017

Fls. 06

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;

V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

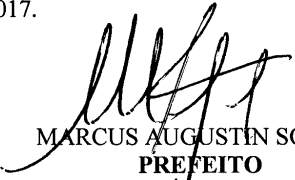
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 13 Os programas, projetos e planos do Conselho serão também custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser regulamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.974, de 23 de outubro de 2007. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no livro de Leis Municipais nº LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### LEI Nº 4.738 DE 26 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.738, de  
26 de junho de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento vigente a favor da  
Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

|                                                                   |     |                |
|-------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| 01.031.0001.2257.3390.39.00 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica | R\$ | 200.000,00     |
| Total de Anulação                                                 |     | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                   |     |                |
|---------------------------------------------------|-----|----------------|
| 01.031.0001.2257.3390.30.00 – Material de Consumo | R\$ | 200.000,00     |
| Total de Suplementação                            |     | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.246 DE 23 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº 8.246, de 23 de junho de 2017** Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização da “**FESTA JUNINA – UMA FESTA LÁ NA ROÇA**”.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g” e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida “**PERMISSÃO GRATUITA DE USO**” do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, para a Empresa Paulo Jose dos Santos Bebidas-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.154/0001-51, com sede na Avenida João Rodrigues Alckimim, nº 258, Parque Residencial Beira Rio, Guaratinguetá/SP, no dia 24 de junho de 2017, para a realização da “**FESTA JUNINA – UMA FESTA LÁ NA ROÇA**”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.247 DE 26 DE JUNHO DE 2017



DECRETO Nº 8.247 de  
26 de junho de 2017

Declara como Área Turística a  
Praça Francisco Marques de  
Azevedo, nº 100, no bairro do São  
Bento, para a realização da “FESTA  
DE SÃO BENTO”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

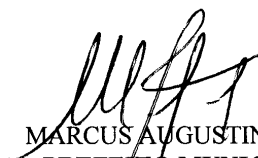
#### DECRETA:

**Art. 1º** Declara como **ÁREA TURÍSTICA** a Praça Francisco Marques de Azevedo, nº 100, bairro São Bento, no período de 07 a 11 de julho de 2017, para a realização da “Festa de São Bento”.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.248 DE 27 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº 8.248, de  
27 de junho de 2017**

Dispõe sobre recebimento de  
doação da Empresa "PAULO  
JOSE DOS SANTOS BEBIDAS -  
ME", ao Fundo Social de  
Solidariedade.

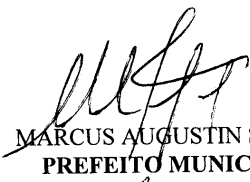
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da  
Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo  
e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do  
Município de Guaratinguetá,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem  
quaisquer ônus ou encargos, da Empresa "PAULO JOSE DOS SANTOS BEBIDAS - ME",  
CNPJ 20.009.154/0001-51, a importância de R\$ 3.308,00 (três mil e trezentos e oito reais),  
destinada ao Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
vinte e sete dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.249 DE 28 DE JUNHO DE 2017



DECRETO Nº. 8.249, de  
28 de junho de 2017

Autoriza o Executivo Municipal  
receber por doação, imóvel  
pertencente a Luciano José Fonseca  
de Andrade e sua mulher e, José  
Luiz Paiva de Andrade e sua mulher.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo, especialmente, da constante do artigo 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que da leitura do artigo 116, do mesmo Estatuto Legal, se conclui que a aquisição de bens imóveis, por doação, não está sujeita à autorização legislativa.

**CONSIDERANDO**, a existência de um Processo Administrativo nº 7710-2017 que compõe outros documentos relativos à transmissão gratuita a que se refere este Decreto, inclusive laudo avaliatório.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, de Luciano José Fonseca de Andrade, portador do RG nº 15.700.328-0 e, CPF nº 092.037.738-60 e sua mulher Adriana Ferreira Gonçalves de Andrade, portadora do RG nº 16.142.577-X e, CPF nº 109.645.718-03, José Luiz Paiva de Andrade, portador do RG nº 2.986.701 e, CPF nº 036.212.438-87 e sua mulher Maria Helena Filipo da Fonseca Andrade, portadora do RG nº 3.363.368 e CPF nº 063.960.828-02, o imóvel a seguir descrito:

**"GLEBA 01A":** Uma gleba de terras, situada neste município, no **BAIRRO DO RIO COMPRIDO**, designada como **Gleba 01A**, localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Km 59, com a **área de 7.255,795 m² ou 0,7255795 ha**, com a seguinte descrição: Partindo do ponto **PP=5<sub>4</sub>**, ponto de encontro da projeção da linha divisória da Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda., com o Loteamento Vila Bela, com o eixo do canteiro central da Rodovia Presidente Dutra, ponto este de latitude 22°46'43,41" e longitude de 45°08'39,38", seguindo a 19°43'31" SE, numa extensão de 30,02 m, atingiremos o ponto **5<sub>2</sub>**, início da área a ser descrita. Em **5<sub>2</sub>**, seguindo por azimuth de 52°19'54", fazendo frente para a Rodovia Presidente Dutra, numa extensão de 125,199 m, atingiremos o ponto **I**. Em **I**, seguindo por azimuth de 141°17'06", confrontando com a **Rua Belo Horizonte** (Antiga Rua 01, sem denominação) paralela a Rodovia Presidente Dutra, numa extensão de 10,589 m, atingiremos o ponto **IA**.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.249 DE 28 DE JUNHO DE 2017



DECRETO Nº 8.249, de  
28 de junho de 2017

Fls. 02

Em **IA**, seguindo por azimuth de  $232^{\circ}23'43''$ , confrontando com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 95,111m, atingiremos o ponto **P11**, início de uma curva à esquerda. Em **P11**, seguindo confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, em curva a esquerda de raio 16,065 metros e com 12,938 metros de desenvolvimento atingiremos o ponto **P10**. Em **P10**, seguindo por azimuth de  $153^{\circ}04'28''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 28,822 metros, atingiremos o ponto **P09**. Em **P09**, seguindo por azimuth de  $141^{\circ}32'36''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 28,217 metros, atingiremos o ponto **P08**. Em **P08**, seguindo por azimuth de  $141^{\circ}09'52''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 27,942 metros, atingiremos o ponto **P07**. Em **P07**, seguindo por azimuth de  $141^{\circ}11'12''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 46,883 metros, atingiremos o ponto **P06**. Em **P06**, seguindo por azimuth de  $141^{\circ}13'30''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 46,981 metros, atingiremos o ponto **P05**. Em **P05**, seguindo por azimuth de  $141^{\circ}15'35''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 47,061 metros, atingiremos o ponto **P04**. Em **P04**, seguindo por azimuth de  $140^{\circ}45'32''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 47,292 metros, atingiremos o ponto **P03**. Em **P03**, seguindo por azimuth de  $138^{\circ}45'12''$ , confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, numa extensão de 5,242 metros, atingiremos o ponto **P02**, início de uma curva à esquerda. Em **P02**, seguindo confrontando ainda com a **Gleba 01B - Remanescente**, em curva a esquerda de raio 46,840 metros e com 61,580 metros de desenvolvimento atingiremos o ponto **P01**. Em **P01**, seguindo por cerca de arame, confrontando com área de propriedade da **AGC Vidros do Brasil Ltda**, sucessora do espólio de Mário Nunes Villela, pelos seguintes azimuths e extensões:  $231^{\circ}23'26''$  – 52,225 m e  $322^{\circ}02'16''$  – 56,690m, atingiremos o ponto **32**, ponto 58 da descrição da área da AGC Vidros do Brasil Ltda. Em **32**, seguindo por azimuth de  $321^{\circ}21'36''$ , por cerca de arame, numa extensão de 285,980 metros, confrontando os primeiros 109,61 metros com o **Centro Esportivo de Guaratinguetá**, os próximos 12,82 metros com rua sem denominação, prolongamento da **Rua Niterói** (Loteamento Jardim Vista Alegre), os próximos 44,41 metros com o **Georges Simon Ligot**, os próximos 52,94 metros com o **Jairo Souza Aguiar**,



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.249 DE 28 DE JUNHO DE 2017



DECRETO Nº 8.249, de  
28 de junho de 2017

Fls. 03

os próximos 54,00 metros com *Georges Simon Ligot*, e os últimos 12,20 metros com a *Rua Belo Horizonte* (Antiga Rua 01, sem denominação), paralela a Rodovia Presidente Dutra, atingiremos o ponto 5<sub>2</sub>, fechando desta forma o presente polígono com a já mencionada área total de **7.255,795 m<sup>2</sup>** (Sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setecentos e noventa e cinco milímetros quadrados) ou 0,7255795 há<sup>2</sup>, área esta desmembrada de área maior, com Matrícula 31.973, fichas 01 e 02, do Livro 02, do C.R.I. de Guaratinguetá, e avaliada em R\$ 248.865,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogado expressamente o Decreto Municipal nº 7.682, de 26 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.250 DE 28 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº 8.250, de  
28 de junho de 2017**

Dispõe sobre recebimento de  
doação da BASF S/A.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

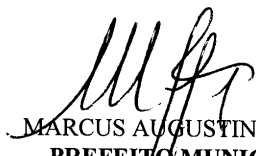
**CONSIDERANDO** a doação feita pela **BASF S/A**, destinada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa **BASF S/A**, 06 (seis) latas de 12,5 litros de tintas látex, no valor de R\$ 871,68 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota Fiscal e nº 600142, de 21/06/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

### DECRETO Nº 8.252 DE 29 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº 8.252, de  
29 de junho de 2017**

Acrescenta ao Art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.212, de 18 de abril de 2017, bem inservível, referente ao recebimento de doação da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

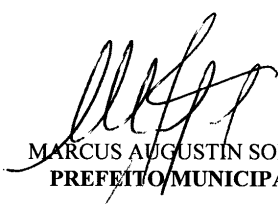
**Art. 1º** Fica o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.212, de 18 de abril de 2017, acrescido do seguinte:

\*\*\*\*\*

|                                                   |                      |                   |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>CÂMERA INFRAVERMELHO<br/>GIGA GS 2030 SONY</b> | <b>IRRECUPERÁVEL</b> | <b>R\$ 298,79</b> |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

### EXTRATO - CONTRATO Nº 19/2017



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ<br>EXTRATO - CONTRATO Nº 19/2017<br>Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) |                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE:                                                                                                               | CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ                                                                                                                                                       |
| CONTRATADA:                                                                                                                | DECOM ELETRICA LTDA ME                                                                                                                                                                  |
| OBJETO:                                                                                                                    | Contratação de empresa especializada em automação de portões, para manutenção de 04 (quatro) portões automáticos e de 01 (uma) cerca elétrica para a câmara municipal de Guaratinguetá. |
| VALOR:                                                                                                                     | R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais) sendo 06 parcelas de R\$ 315,000 (trezentos e quinze reais) mensais.                                                                 |
| VIGÊNCIA:                                                                                                                  | DE 03 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.                                                                                                                                        |

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

| EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL                                                                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Termo Aditivo nº01                                                                                                                                             |  |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015 – LCT                                                                                                                          |  |
| MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2015 – CONC                                                                                                                     |  |
| CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ                                                                                                                 |  |
| CONTRATADO: REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA                                                                                                               |  |
| OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                           |  |
| OBJETO DO ADITAMENTO: atualização do valor contratual IPC/FIPE, em R\$ 20.434,66 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). |  |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze meses, a contar de sua assinatura, em 24/08/2015.                                                                                   |  |

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE OLIVEIRA FLORINDO  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 4.740 DE 30 DE JUNHO DE 2017**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 4.740, DE 30 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas agências bancárias do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 1232-2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias do Município da Estância Turística de Guaratinguetá obrigadas a disponibilizar, no mínimo, uma cadeira de rodas para utilização de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º As agências bancárias deverão efetuar o atendimento das pessoas mencionadas no art. 1º, em local visível e de fácil acesso, bem como afixar cartaz na sua entrada contendo aviso sobre a disponibilidade de cadeira de rodas.

Art. 3º As agências bancárias terão o prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei, para disponibilizarem as cadeiras de rodas.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

I – multa de quarenta Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP's, para a primeira autuação;

II – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0011-2017,  
de autoria da Vereadora Tia Cleusa

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor do Departamento Administrativo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

**DCRETO Nº 8.327 DE 28 DE JUNHO DE 2017**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.327, de  
28 de junho de 2017.

Exonera Roberto Pimentel do cargo em  
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**RESOLVE**

EXONERAR, em 30 de junho de 2017, o Senhor  
Roberto Pimentel, do cargo em comissão de  
ASSESSOR PARLAMENTAR, revogando-se  
desta forma, os termos da Portaria nº 2.287, de 03  
de janeiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de  
junho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfsq.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

##### RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 – LCT**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – PRG - TIPO: menor preço**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2017 - HORÁRIO: 14:00 hs**

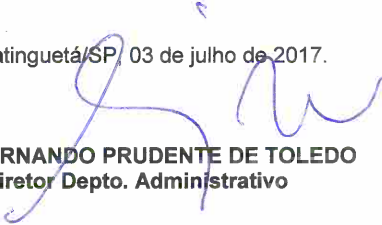
**LOCAL:** auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

**OBJETO:** Contratar empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, nas áreas administrativa, financeira e de recursos humanos.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** disponível a partir do dia 05/07/2017 no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 03 de julho de 2017.

  
**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor Depto. Administrativo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 03 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2745

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE GUARATINGUETÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - LCT**



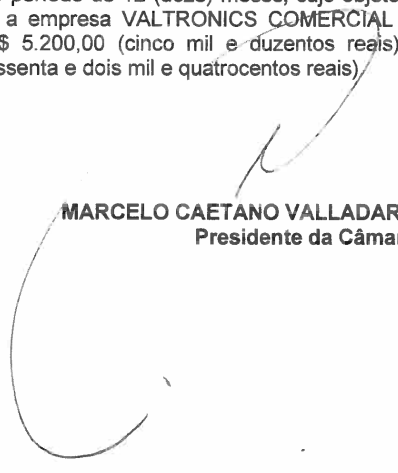
*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 07/2017 – LCT  
Pregão Presencial nº 07/2017 - PRG

Guaratinguetá/SP, 23 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art 5º, inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Editalidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 07/2017, referente à contratação de empresa para operação e manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos da Câmara Municipal de Guaratinguetá de áudio, vídeo e câmaras dos sistemas, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa VALTRONICS COMERCIAL E PRODUTOS LTDA ME no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>